

## CIRCULAR Nº 02/2011

### TRABALHO EM FERIADOS E INTERVALO DIÁRIO PARA REFEIÇÃO

Informamos a todos os associados que os empregados que trabalharem em dias considerados feriados, sejam Municipais, Estaduais ou Federais, deverão gozar da respectiva folga compensatória, ou receber o pagamento por esse dia, acrescido do adicional de 100% sobre as horas trabalhadas, juntamente com seu pagamento mensal (o valor pago deve constar no recibo de pagamento de salário), e não no próprio dia, após o final da jornada.

Informamos, ainda, que todo empregado que cumprir jornada de trabalho superior a 06 horas diárias, tem direito a uma hora de intervalo para refeição e descanso. A concessão do intervalo, ou a concessão do intervalo inferior a uma hora diária, sujeita a empresa ao pagamento de uma hora extra diária, além das horas extras que eventualmente superarem a oitava ou a 44ª semanal.

Qualquer dúvida sobre estas questões, favor contatar o Departamento Jurídico.

Atenciosamente.

Departamento Jurídico SIPAN/AIPAN ABC.

